

TERCEIRIZAÇÃO

MÁQUINA DE MOER GENTE TRABALHADORA

A inexorável relação entre a nova *marchandage* e a
degradação laboral, as mortes e mutilações no trabalho

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Juiz do Trabalho da 10ª Região desde 1992. Mestre em Direito e Justiça pela Faculdade de Direito da UFMG — Universidade Federal de Minas Gerais (2014). Master (sistema europeu) em Teoria Crítica de Derechos Humanos: Globalización y Derechos pela UPO — Universidade Pablo de Olavide, Sevilla-Espanha(2011). Pós-Graduado (Especialização) em Direito Constitucional pela UnB — Universidade de Brasília (2010) e em Direito e Processo do Trabalho pela PUC-MG Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2008). Especialista em Economia do Trabalho e Sindicalismo pela Unicamp — Universidade de Campinas (2006). Foi presidente da Amatra 10 — Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região (1999/2003), da Anamatra — Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (2003/2005) e da ALJT — Associação Latino-Americana de Juizes do Trabalho (2006/2008). Prêmio João Canuto de Direitos Humanos pelo MhuD — Movimento Humanos Direitos (2006).

TERCEIRIZAÇÃO

MÁQUINA DE MOER GENTE TRABALHADORA

A inexorável relação entre a nova *marchandage* e a degradação laboral, as mortes e mutilações no trabalho



LT[®]_R



EDITORA LTDA.

© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571
CEP 01224-001
São Paulo, SP — Brasil
Fone (11) 2167-1101
www.ltr.com.br

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: RLUX
Projeto de capa: FÁBIO GIGLIO
Impressão: PIMENTA GRÁFICA E EDITORA

Janeiro, 2015

Versão impressa - LTr 5216.2 - ISBN 978-85-361-3225-9
Versão digital - LTr 8592.9 - ISBN 978-85-361-8313-8

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Coutinho, Grijalbo Fernandes

Terceirização : máquina de moer gente trabalhadora / Grijalbo
Fernandes Coutinho. — São Paulo : LTr, 2015.

Bibliografia.

1. Direito do trabalho — Brasil 2. Direitos humanos 3. Terceirização
4. Trabalho e classes trabalhadoras - Brasil I. Título.

14-13273

CDU-34:331:338.46

Índice para catálogo sistemático:

1. Terceirização : Direito do trabalho 34:331:338.46

*Aos Trabalhadores Terceirizados do mundo inteiro,
vítimas do mais intenso e infame processo de aniquilamento
dos direitos do trabalho, desde o momento de sua conquista
por luta, sangue, suor e lágrimas da classe operária.*

AGRADECIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DESTA PESQUISA DE MESTRADO NA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

Antes dos agradecimentos, devo esclarecer que a presente obra é o resultado, sem qualquer acréscimo ou decote, da pesquisa de mestrado por mim desenvolvida no âmbito da Faculdade de Direito da UFMG-FDUFMG, devidamente aprovada, que tem como título originário o seguinte: *“Terceirização e acidentalidade (morbidez) no trabalho: uma estreita relação que dilacera a dignidade humana e desafia o direito”*. A defesa do presente trabalho dissertativo se deu no dia 03 de novembro de 2014, na Sala da Congregação da centenária Casa de Afonso Pena, em banca integrada por grandes mestres do juslaboralismo brasileiro, os professores doutores Daniela Muradas Reis (UFMG), Antônio Álvares da Silva (UFMG), Antônio Gomes de Vasconcelos (UFMG), Márcio Túlio Viana (PUC-MG) e Gabriela Neves Delgado (UnB), ocasião na qual foram travados ricos debates durante quase cinco horas naquela tarde e início de noite do primeiro dia útil do mês de novembro de 2014.

Em primeiro lugar, agradeço ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT 10), com sede em Brasília (DF), por ter autorizado o meu afastamento para cursar as disciplinas do mestrado em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na cidade de Belo Horizonte, bem como para redigir a presente dissertação. Serei eternamente grato à instituição pública a que pertenço há quase três décadas (desde 1988), comprometendo-me a desenvolver os melhores esforços, no exercício da atividade judicante e na qualidade de participante ou expositor em cursos promovidos pela Escola Judicial do TRT 10, destinados aos servidores da 10ª Região. E assim o farei, aplicando e ampliando, no ofício jurisdicional, esse conhecimento acadêmico-social entre o maior número de pessoas vinculadas direta ou indiretamente à Décima Região.

Agradeço imensamente à estimada orientadora deste trabalho, professora Daniela Muradas Reis, pela sua extraordinária vocação acadêmica em transformar aulas e conversas no ponto de partida de novas investigações científicas. O eixo aqui valorizado — terceirização e acidentalidade do trabalho — foi uma das sugestões a mim apresentadas pela professora Daniela, depois de a terceirização ter sido antes cogitada como objeto de estudo por duas outras perspectivas, inclusive pela constante do projeto original aprovado para o ingresso no mestrado na Faculdade de Direito da

UFMG. Enfim, a terceirização sempre foi o tema escolhido para a pesquisa. O que mudou foi o olhar dos efeitos da fragmentação da cadeia produtiva sobre a acidentalidade no trabalho, conforme sugestão e também indicação de várias fontes pela professora Daniela. Por fim, a sua obstinada militância em defesa da efetividade dos Direitos Humanos da classe trabalhadora é algo a não deixar nenhum aluno preso apenas ao encanto hermenêutico das teorias jurídicas mais progressistas, mas sim ser ele próprio um dos atores políticos do processo das grandes transformações necessárias à implementação do verdadeiro Estado democrático de direito.

Agradeço ao colega de mestrado Thiago Aguiar Simim, que, entre tantas amizades construídas em sala de aula, nas conversas travadas no ambiente físico do curso, no almoço em restaurantes situados das proximidades da Faculdade de Direito e nos debates pós-aula no *Fornada* — com o atendimento especial da querida Dri (Adriana) —, foi e será o meu amigo novo, número primeiro nas Alterosas. Thiago simboliza o que há de melhor no corpo discente dos alunos de pós-graduação da Faculdade de Direito: jovem profundamente estudioso, dotado de uma aguçada inteligência crítica a serviço dos interesses dos setores explorados e oprimidos pela sociedade burguesa, além de fraterno, leal, despojado e avesso aos sedutores encantos neoliberais que perseguem a captura da alma da juventude para aliená-la eternamente.

Quero agradecer ainda aos amigos, colegas e professores que me enviaram dados diversos sobre a relação entre acidentalidade do trabalho e terceirização ou complementares à bibliografia. Evidentemente nem todo o material foi utilizado, em razão da elevada quantidade de mensagens eletrônicas com anexos que me foi remetida e do escasso tempo existente para a conclusão da pesquisa; mas tudo teve relevância, a começar pelo gesto de desprendimento de cada um deles. Correndo o risco de esquecer alguns nomes — afinal tantos foram os que se dispuseram a colaborar com a pesquisa —, agradeço inicialmente quatro pessoas: Thiago Aguiar Simim (Faculdade de Direito/UFMG), pela ajuda fundamental na conversão de diversos gráficos do PDF para outro programa mais leve; Susan Santos (servidora do TRT 10, da SOF), pelo auxílio na formatação dos gráficos dos setores elétrico e petroleiro, bem como no cálculo da apuração estatística das taxas de mortalidade nos dois setores e consequente definição do *quantum* de vidas de terceirizados para cada trabalhador central morto no ambiente de trabalho; Giovanni Alves, um de meus marcos teóricos fundamentais, pela indicação de textos muito interessantes e pelas proveitosas conversas sobre o movimento do capitalismo global; Vítor Filgueiras, pesquisador do Cesit-Unicamp, pela remessa de artigos sequer publicados contendo dados interessantíssimos sobre o vínculo entre terceirização e trabalho escravo contemporâneo e também sobre acidentalidade na construção civil.

Pelo encaminhamento direto ou indireto de material, especialmente de dados sobre a relação íntima entre terceirização e acidentalidade no trabalho, agradeço a muita gente, cujos nomes de que agora me recordo são os seguintes: Luiz Salvador (Advogado, Diretor da ALAL), Reginaldo Melhado (Juiz do Trabalho do TRT 9 e Professor de Direito da Universidade Estadual de Londrina), Maria da Gralça Druck (Professora de Sociologia da UFBA-Universidade Federal da Bahia), José Dari Krein (Professor e Pesquisador do Cesit-Unicamp), César Moreira (Gerente de Segurança e Saúde da Funcoge, Rio de Janeiro), Zilda Rodrigues (Assistente Administrativo da Funcoge, Rio de Janeiro), Lorena Vasconcelos Porto (Procuradora do Trabalho, São Paulo), Rodrigo Carelli (Procurador do Trabalho, Rio de Janeiro), Carlos Eduardo de Azevedo Lima (Presidente da ANPT), Ângelo Fabiano (Vice-Presidente da ANPT), Liana Maria da Frota Carleial (Professora de Economia da UFPR), Sayonara Grillo Coutinho (Desembargadora do TRT 1 e Professora da UFRJ, Rio de Janeiro), Cloviomar Cararine Pereira (Pesquisador do Dieese-FUP, Rio de Janeiro), Lílian Arruda Marques (Pesquisadora do Dieese, Brasília-DF), Ana Tércia Sanches (Pesquisadora da USP, Sociologia, Sindicato dos Bancários de São Paulo e Região), Anselmo Ruoso (Pesquisador e militante sindical da FUP, Paraná), Sebastião Vieira Caixeta (Procurador do Trabalho, Brasília-DF), Luciana Marques Coutinho (Procuradora do Trabalho, Belo Horizonte-MG), Roberto Ribeiro (Procurador do Trabalho, São Paulo), Renan Kalil (Procurador do Trabalho, Manaus-AM), Rinaldo Lima (MTE), Fernando Donato (MTE), Kátia Magalhães Arruda (Ministra do TST), Margarida Barreto de Almeida Campos (Auditora-Fiscal do Trabalho, Recife, Pernambuco), Maria Maeno (Pesquisadora da Fundacentro), Elizabeth Dias (Professora de Medicina da UFMG, Belo Horizonte-MG), Paulo Brescovici (Juiz do Trabalho do TRT 23, Mato Grosso, Cuiabá), Carlos Eduardo Dias (Juiz do Trabalho do TRT 15, Campinas-SP), Aílson de Souza Barbosa (Técnico da Aneel, Brasília-DF) e Rodrigo H. Silva (Pesquisador da Universidade Federal de Pelotas-RS).

Não poderia deixar de registrar a satisfação e os agradecimentos aos grandes mestres de sala de aula na FDUFG, professores Daniela Muradas Reis, Antônio Álvares da Silva, Miracy Barbosa de Sousa Gustin, Mônica Sette Lopes, Adriana Goulart de Sena, Maria Fernanda Salcedo Repolês, Antônio Gomes de Vasconcelos e Ricardo Salgado, pelos ensinamentos e grandes debates travados em sala de aula.

Aos estimados professores que aceitaram o convite para participar da minha banca de defesa, Daniela Muradas Reis, Antônio Álvares da Silva, Gabriela Neves Delgado, Márcio Túlio Viana e Antônio Gomes de Vasconcelos, meus professores de Direito do Trabalho na UFMG e em outros cursos na UnB e PUC Minas, todos eles com grande contribuição para a minha formação juslaboral, a quem presto sinceras homenagens e elevados agradecimentos.

Aos queridos alunos de graduação da FDUFMG das duas turmas de formandos de janeiro de 2015 — pessoal que ingressou em 2010 —, pela rica experiência de poder ministrar aulas, na qualidade de estagiário de docência, ao lado da professora Daniela Muradas Reis, durante o primeiro semestre de 2013, na melhor Faculdade de Direito do Brasil, segundo *ranking* recentemente divulgado. Os meus eternos agradecimentos, ainda, por terem me escolhido para ser um dos homenageados na formatura das duas turmas de extraordinários estudantes.

Aos funcionários da Secretaria de Pós-Graduação da FDUFMG, Wellerson, Patrícia, Maria Luíza e Ana Paula, os meus agradecimentos pela gentileza com que tratam todos os alunos que para ali se dirigem em busca das mais variadas informações ao longo do curso.

Agradecimentos aos servidores terceirizados da FDUFMG, valorosos e indispensáveis para o funcionamento regular da centenária *Casa de Afonso Pena*, na pessoa do Washington, pelo seu extremado bom humor na portaria da Pós-Graduação.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Abrasco	Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Abrat	Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas
Acordo Trips	Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio
ACP	Ação Civil Pública
AJD	Associação dos Juizes para a Democracia
Alal	Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas
aliment.	alimentação
Anamatra	Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
ANPT	Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho
Art.	artigo
Arts.	artigos
BCB	Banco Central do Brasil
bi	bilhão
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CCJC	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Cemig	Companhia Energética de Minas Gerais
Cesit	Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Unicamp
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
Cnae	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNDS	Conselho Nacional de Direitos Sociais
CNI	Confederação Nacional da Indústria
Coleprecor	Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho
Conafre	Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego

Contraf	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
CUT	Central Única dos Trabalhadores
Detrae	Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Dieese	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DPU	Defensoria Pública da União
DSST	Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
efet.	efetivo
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
Funcamp	Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas
Fundacentro	Fundação Jorge Duprat e Figueiredo
FUP	Federação Única dos Petroleiros
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MHuD	Movimento Humanos Direitos
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
N	número (quantidade)
n.	número
N.A.	não se aplica
ND	não disponível
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho

OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
Opep	Organização dos Países Exportadores de Petróleo
PEA	população economicamente ativa
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.
PIB	produto interno bruto
PL	projeto de lei
PLR	participação nos lucros e resultado
PME	pesquisa mensal de emprego
Pnad	Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios
priv.	privado
PSD	Partido Social Democrático
PT	Partido dos Trabalhadores
Rais	Relação Anual de Informações Sociais
rem.	remuneração
Replan	Refinaria de Paulínia
RR	recurso de revista
Seaac	Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Campinas e Região
Sindieletrô/MG	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais
Sinticom	Sindicato dos Trabalhos nas Indústrias da Construção e do Móvel de Campinas e Região
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
terceir.	terceirizado
TQC	Controle de Qualidade Total
trab.	trabalhador
tri	trilhão

TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
un.	unidade
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
<i>vs.</i>	<i>versus</i>

LISTA DE SÍMBOLOS

∅	zero ou nada
%	percentagem
>	maior que
m	metro
h	hora
min	minuto

SUMÁRIO

Prefácio	21
Apresentação	25
1. Introdução — terceirização e acidentalidade no trabalho: uma relação perversa que dilacera a dignidade humana	31
2. Capitalismo: acumulação primitiva, trabalho e expropriação	34
2.1. Acumulação primitiva, trabalho e espírito do capitalismo	34
2.2. A industrialização crescente. Liberalismo. Acumulação exponencial. Organização do movimento operário. Crises do sistema. Imperialismo. Consequências.....	47
3. Miséria moderna: crise estrutural. Regime de acumulação flexível. Toyotismo. Reestruturação produtiva. Terceirização. Acumulação por espoliação. Globalização. Neoliberalismo. Cibernética	57
3.1. Regime de acumulação flexível e o modelo de produção/gestão toyotista nos processos do trabalho	57
3.1.1. Terceirização: acumulação por espoliação	77
3.1.2. Globalização e neoliberalismo	84
3.2. Revolução cibernética, trabalho e cinema	88
4. Miséria herdada: formação do capitalismo brasileiro, vigência da superexploração da força de trabalho e terceirização	101
4.1. Formação do capitalismo brasileiro: superexploração da força de trabalho ..	101
4.2. A superexploração da força de trabalho na atualidade: terceirização	115
4.2.1. A terceirização no Brasil e suas causalidades estruturais.....	115
4.2.2. Terceirização: precariedade salarial absoluta, nova precariedade salarial e precariedade salarial parcialmente regulada ou regulada por baixo	118
4.2.3. Terceirização bancária no Brasil: redução geral de direitos (remuneratórios e indenizatórios), aumento da jornada e da intensidade do trabalho	123
5. Terceirização: fragmentação sindical, pulverização de trabalhadores, violação de direitos imateriais e extrema precariedade laboral	142
5.1. Organização sindical, pulverização de trabalhadores e direitos imateriais dos terceirizados afetados	142

5.2. Extrema e degradante precariedade laboral.....	151
5.2.1. Trabalho análogo ao de escravo	151
5.2.1.1. Trabalho escravo contemporâneo na construção civil: as grandes obras públicas e os prédios residenciais edificadas para a comercialização entre consumidores de alta renda — o tijolo que oprime.....	156
5.2.1.2. Trabalho escravo contemporâneo na indústria têxtil: as grifes mundiais, suas modas degradantes e o luxo gerado pelo trabalho humano tratado como lixo.....	160
5.2.1.3. Trabalho escravo contemporâneo no campo: o “gato” em fuga	172
6. A relação entre terceirização e acidente (morbidez) no trabalho: análise de acidentalidade em três categorias profissionais	174
6.1. Números do mercado de trabalho no Brasil: população economicamente ativa, formais e informais e distribuição de salários	174
6.2. Quantitativos da terceirização no Brasil, salários, jornadas e percentuais da rotatividade da mão de obra (apurados de acordo com os dados do mercado formal de trabalho).....	178
6.3. Acidentalidade no Brasil	183
6.4. Ausência de dados gerais sobre acidentalidade no trabalho em empresas terceirizantes: responsabilidade do Estado pela ocultação e aplicação do princípio da transparência e de norma internacional do trabalho	185
6.5. Terceirização no setor elétrico brasileiro: matadouro de trabalhadores terceirizados — mortes, decepamento de membros do corpo humano e outras mutilações relacionadas ao trabalho.....	188
6.6. Terceirização na Petrobras: os trabalhadores terceirizados como vítimas fatais preferenciais das atividades desenvolvidas na maior empresa brasileira e a terceirização do risco em jogo	201
6.7. Terceirização na construção civil: subcontratação generalizada em obras diversas — a realidade da edificação de arenas esportivas para a Copa do Mundo de 2014 —, precarização laboral e mortes de trabalhadores terceirizados	207
6.8. Impactos e repercussões da terceirização como fator relevante das mortes e acidentes relacionados ao trabalho: impactos humanos e sociais e repercussões econômicas nas contas públicas.....	215
7. O Direito do Trabalho frente à terceirização como mecanismo do processo produtivo capitalista gerador de acidentes e adoecimentos laborais	217
7.1. Terceirização: o Direito do Trabalho em xeque.....	217

7.2. A resposta do Direito Constitucional do Trabalho	220
7.2.1. Efetividade dos princípios constitucionais do trabalho: direitos fundamentais, direito à vida, garantia de existência do ambiente saudável do trabalho e da eliminação dos riscos inerentes ao labor e o Direito Internacional do Trabalho.....	221
7.2.2. Subordinação estrutural. Princípio da vedação do retrocesso social...	227
8. Medidas tendentes a regulamentar a terceirização geral no Brasil	234
8.1. Atuação da sociedade civil organizada do mundo do trabalho e dos poderes constituídos	234
8.1.1. Súmulas do TST e Projeto de Lei (PL) n. 4.330/2004: atuação do movimento sindical e associativo, a posição histórica da maioria dos ministros do TST, atores e atrizes na luta contra a terceirização e a reação do setor empresarial	235
8.1.2. O papel do Poder Executivo na retomada da tramitação do PL 4.330/2004: decisões do TCU e imposição, à Petrobras e a outras estatais, de substituição de trabalhadores terceirizados por empregados concursados	242
8.1.3. Setor empresarial vai ao STF: Repercussão Geral nos autos do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo n. 713.211/MG.....	247
8.2. O risco de a Constituição Federal de 1988 não valer para os trabalhadores...	252
9. Conclusão	255
Referências Bibliográficas	259
Anexo — Ofício do TST.....	275

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 — Lucro líquido (em bilhões de reais) dos seis maiores bancos em 2012/2013.....	125
Gráfico 2 — Saldo do emprego bancário no Brasil (jan. 2013-jun. 2014) em número de postos de trabalho.....	128
Gráfico 3 — Corte de postos de trabalho desde 2011	130
Gráfico 4 — Evolução das despesas com serviços de terceiros nos maiores bancos no Brasil 1999-2010.....	131
Gráfico 5 — Terceirização: correspondentes bancários (2000-2013)	133

Gráfico 6 – Taxa de rotatividade por tipo de empresa – efetivos e terceirizados (ano 2010).....	180
Gráfico 7 – Vítimas fatais de acidentes trabalhistas entre 1970 e 2012.....	184
Gráfico 8 – Acidentados fatais por força de trabalho (ano 2012).....	191
Quadro 1 – Relações e condições de trabalho de terceirizados e efetivos com as mesmas atividades bancárias relativas à retaguarda e à compensação – 2003/2004 – São Paulo, Osasco e região.....	135
Quadro 2 – Comparação: funcionários terceirizados versus bancários – 2009....	136
Quadro 3 – Comparação de atividades: terceirizados versus bancários (ano 2011).....	137
Quadro 4 – Comparação de direitos na Petrobras: trabalhadores diretos versus terceiros.....	138

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Desvirtuamento da intermediação de mão de obra ou da terceirização de serviços (2005-2009).....	120
Tabela 2 – Rentabilidade líquida (retorno sobre o patrimônio líquido) dos seis maiores bancos brasileiros em 2012, 2013 (em %).....	126
Tabela 3 – Destaque dos seis maiores bancos brasileiros em 2013.....	126
Tabela 4 – Saldo do emprego bancário por classificação nacional de atividades econômicas (Cnae) no Brasil (jan.-jun. 2014) e impacto na remuneração.....	129
Tabela 5 – Saldo do emprego bancário por classificação nacional de atividades econômicas (Cnae) no Brasil (jan.-dez. 2013) e impacto na remuneração.....	129
Tabela 6 – Correspondentes bancários no país (set. 2010).....	132
Tabela 7 – Crescimento dos correspondentes versus crescimento das agências...	134
Tabela 8 – Operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo (1995-2012).....	154
Tabela 9 – Trabalhadores em condição análoga à de escravos no Brasil (informações concernentes aos dez maiores resgates em cada ano)...	155
Tabela 10 – Distribuição do mercado de trabalho em 2011.....	175
Tabela 11 – Distribuição dos trabalhadores por ramo de atividade (ano 2012)...	177
Tabela 12 – Distribuição dos trabalhadores em empresas tipicamente terceirizadas e tipicamente contratantes (ano 2010).....	178

Tabela 13 – Distribuição dos subcontratados, segundo forma de inserção ocupacional (regiões metropolitanas e Distrito Federal, nos anos 1999 e 2009)	179
Tabela 14 – Condições de trabalho e terceirização (ano 2010).....	180
Tabela 15 – Distribuição percentual dos trabalhadores diretos e terceirizados por faixa salarial (ano 2010).....	180
Tabela 16 – Distribuição dos subcontratados segundo setor de atividade econômica (regiões metropolitanas e Distrito Federal – anos 1999/2009).....	182
Tabela 17 – Composição da força de trabalho do setor elétrico brasileiro (2003-2008)	189
Tabela 18 – Acidentes fatais envolvendo contratados e terceirizados do setor elétrico brasileiro (2002-2011)	189
Tabela 19 – Sistema elétrico brasileiro: trabalhadores próprios, terceirizados e acidentes fatais (2003-2012).....	192
Tabela 20 – Relação de acidentes fatais (trabalhador próprio/ trabalhador terceiro) no setor elétrico.....	193
Tabela 21 – Número de acidentes trabalhistas na Cemig versus terceirizadas....	194
Tabela 22 – Acidentes de trabalho fatais no setor de energia elétrica por países...	195
Tabela 23 – Sistema elétrico brasileiro: trabalhadores próprios, terceirizados e acidentes típicos (2009-2012)	196
Tabela 24 – Relação de acidentes típicos (trabalhador próprio/ trabalhador terceiro) no setor elétrico.....	196
Tabela 25 – Evolução do efetivo e terceirizado da Petrobras (1995-2013)	202
Tabela 26 – Sistema Petrobras: trabalhadores efetivos, terceirizados e acidentes fatais (1995-2013)	202
Tabela 27 – Relação de acidentes fatais (trabalhador próprio/ trabalhador terceiro) na Petrobras.....	204

PREFÁCIO

Terceirização: máquina de moer gente trabalhadora, de Grijalbo Fernandes Coutinho, de quem sou privilegiada expectadora acadêmica, aprofunda o debate sobre as tragédias jurídicas e sociais decorrentes da terceirização trabalhista, demonstrando a “inexorável relação entre a nova marchandage e a degradação laboral, as mortes e mutilações no trabalho”.

Em consistente exposição da gênese e do desenvolvimento do capitalismo global e nacional e com sólida análise de dados estatísticos de bases variadas, o autor desmascara as indeléveis consequências sociais do modelo extremado de desumanização do trabalho e denuncia a sua incompatibilidade com os valores dos quais o Estado de Direito é fiador.

O texto figura como *resistência* ao senso quase uníssono nos círculos acadêmicos e judiciais de inexorabilidade do modelo atípico de contratação trabalhista e como *crítica* à proposta de retificação das mazelas decorrentes da terceirização, mediante a concessão de certas garantias jurídicas, que anestesiariam e naturalizariam a estrutura de barbárie social.

Dizem ser a vida uma imitação da arte. Em *subversão* do ditado popular, pode-se falar: a arte é forjada pela vida. Na argúcia de Arendt: compete à arte (e ao artista) dizer o indizível.

A obra de Grijalbo Fernandes Coutinho é, nesse perspectiva, arte. Pronuncia sujeito e predicado; substantivos, verbos e adjetivos, que normalmente são silenciados com intencionalidade quase delinquente, para lembrar Wilson Ramos Filho.

Em prisma que alia o *vanguardismo* e *tradição* científica, com vasto e rico repertório bibliográfico, a pesquisa representa, no domínio jurídico, os cânones da Estética de Resistência, com estreito paralelismo às obras dos chamados *artistas exilados*.

A pesquisa foi desenvolvida na UFMG, período em que o autor licenciou-se da sua função de magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. No metafórico asilo acadêmico, seu espírito inquieto o posicionou, como na poética de Brecht (Über die Bezeichnung Emigranten, 1937) “o mais próximo possível das fronteiras, aguardando o dia do regresso, observando, por menor que seja, toda mudança do outro lado (...), não esquecendo nada e não renunciando a nada.”

Prenunciaram-se no período não apenas acanhadas, mas significativas mudanças de regência da matéria nas fronteiras do Judiciário, especialmente

com os instrumentos de “racionalização de processos repetitivos” no Supremo Tribunal Federal (ARE 791932 e ARE 713211). Caso mantidas as linhas decisórias a que se atribuíram repercussão geral, subjugar-se-ão os caros valores humanistas aos mesquinhos ditames do Capital, com o alargamento de hipóteses de contratação de trabalhadores por empresa interposta e o esgarçamento do nosso já frágil tecido social.

“Sem esquecer nada e não renunciando a nada”, o texto carrega uma dose de emoção na descrição das relações humanas contextualizadas na história do capital e notadamente nas descrições do capitalismo tardio, *suscitando não a pura catarse, mas impulsos para a transformação da realidade*, como elemento de *práxis*, nota que rememora o acervo *artístico de engajamento*.

Para além da ousadia estruturante do texto, o temário segue trilha reveladora: do aprofundamento da exploração humana à morbidez no trabalho.

Tal qual a experiência quase inefável de *estranhamento* da fragmentação da obra em numerosos e pequenos atos, recurso estético muito presente nas obras de Brecht, o trabalho terceirizado, estruturalmente precário, tende a maior efemeridade de vínculos, ampliando a *alienação* do trabalho por conta alheia e perturbando a conatural solidariedade social.

O capitalismo tardio impacta os processos de resistência operária. Alienado de si e do todo social, os trabalhadores e suas organizações sindicais não oferecem um contrapeso social, permitindo um processo mais amplo de alienação objetiva do trabalho convertido em poder controlador do sujeito predominante dentro de um sistema orgânico de reprodução ampliada do capital (MÉSZÁROS, István. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002, p. 713). Poder do Capital que se amplia vertiginosamente e que alcança desde a possibilidade de coisificação humana nas fórmulas contemporâneas de escravidão ao poder de vida (e de morte) do trabalhador.

E não são apenas números, o *drama político* atinge a personagens a quem se dão nomes e enredos históricos, trabalhadores terceirizados mortos em obras realizadas para a Copa do Mundo de 2014: Fábio Luiz Pereira, Ronaldo Oliveira Santos, Fabio Hamilton Cruz, Raimundo Nonato Lima Costa, Antônio José Pita Martins, José Antônio do Nascimento Souza, Mahamed Ali Maciel, José Afonso de Oliveira Rodrigues, Zilmar Neri dos Santos, Carlos de Jesus, Araci da Silva Bernardes e José Elias Machado.

Mas a identificação dos atingidos não busca construção de um heroísmo ilusório. Estudos de caso buscam, no *distanciamento* científico, a análise crítica da situação narrada, desencadeando no leitor não um *sentimentalismo* natural, mas uma *profunda reflexão* sobre possibilidades *de outros enredos sociais*.

Em “*tempos difíceis*”, personificam-se alguns estereótipos de Brecht: *Mãe Coragem*, que da guerra ganha a sobrevivência e por ela perde seus filhos; *Eilif*,

traído pela lógica colaborativa glorificada em tempo de guerra, *Queijinho*, em sua ingenuidade destrutiva e *Katrin*, que, *embora muda, através da pantonímia* vocaliza o povo excluído.

Que este *épico* da literatura justralhista aguçe a percepção dos leitores para falsos ganhos e essenciais perdas da guerra sem balas típicas do capitalismo tardio, desafiando seus leitores, sem enganos ou inocências, a serem atores de efetivas transformações sociais. Afinal, como dizia Brecht, *“nada deve parecer natural, nada deve parecer impossível de mudar”!*

Da capital das Gerais para a capital do Brasil, aos 22 de dezembro de 2014.

Daniela Muradas Reis

Professora de Direito do Trabalho da
Universidade Federal de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

O livro que você tem às mãos, bem poderia ser intitulado *Desmistificações*. A primeira delas exsurge do título, desde logo honesto e coerente com a visão de mundo do autor. Sem os circunlóquios e a falsa equidistância de discursos supostamente científicos, ele aparece na capa do texto como se fora um grito: o conhecimento – o conhecimento jurídico, sociológico, filosófico – não é neutro, e a pesquisa acadêmica não apenas pode como deve ter lado. Grijalbo Fernandes Coutinho grita já no título da sua grande obra: a terceirização mata e eu estou do lado das vítimas.

Sendo sujeito desconfiado (advogado, professor, estudante de direito), você, leitor, pode até pensar que as páginas aí à frente são mera anatematização política. Esteja certo, meu caro, elas consubstanciam, ao contrário, a ciência mais genuína.

Grija – como é conhecido o autor entre os amigos – arranca sua análise com a primeira aproximação ao tema desde uma perspectiva sociológica. Nesse primeiro momento, o texto mostra que para compreender (e explicar) um fenômeno específico do *ethos* da organização da produção capitalista contemporânea, a terceirização, é preciso reconstruir o todo. O autor, então, expõe as bases filosóficas e o estatuto epistemológico da sua pesquisa. Arranca do conceito de mercadoria e, portanto, da ideia mesmo de capital e de trabalho, na crítica da economia política de Karl Marx, para demonstrar com lógica precisa como a terceirização aparece em dado momento do desenvolvimento das contradições endógenas entre forças produtivas e relações de produção para o incremento crescente do capital. Essas contradições expressam-se, também, como um dado da luta de classes, no contexto histórico, e não apenas como “determinismo tecnológico”.

Imolando cordeiros no altar do seu fundador, Taylor, o *scientific management* vem martelando os delicados ouvidos da prezadíssima leitora, nas últimas décadas, com a cantilena enfadonha de que a terceirização é recurso natural, moderno e racional do gerenciamento das empresas no contexto da virada de século que ainda vivemos. G. F. Coutinho desvela essa falsificação ideológica, para mostrar a terceirização como ferramenta de incremento da mais-valia absoluta. Mais adiante, ele comprovará a conexão entre os modelos de terceirização adotados aqui em Bruzundunga, de um lado, e a degradação das condições de trabalho, os acidentes e as doenças ocupacionais, de outro. Ela não apenas incrementa o capital: para fazê-lo, ela mata.

O leitor então é convidado a refletir sobre questões aparentemente difíceis, somente apreensíveis pela observação da totalidade complexa e dialética da realidade. Se me permite esta simplória síntese da parte introdutória do livro, destacaria estes aspectos: alheia à pajelança tecnológica do capitalismo contemporâneo, com seus recursos *sci-fi* da telemática e da robótica, que incrementam a mais-valia relativa, a terceirização conforma uma espécie de “eterno retorno” à velha e crua mais-valia absoluta. A leitora certamente se lembrará desses conceitos fundantes e irá revisitá-los nas próximas páginas. A mais-valia relativa – o livro mostra –, é obtida pelo capitalista mediante adoção novas técnicas, tecnologias, métodos e processos organizacionais capazes de produzir um resultado maior (mais mercadoria, mais valor) “consumindo” a mesma quantidade de força de trabalho. As taxas de mais-valia relativa engordam o capital pelo emprego do *trabalho morto*, outra categoria do pensamento marxista. Já a mais-valia absoluta é bem mais familiar aos trabalhadores, especialmente os brasileiros: é extraída pela senda da redução do salário ou do alargamento da jornada de trabalho. É extração de mais *trabalho vivo*. No empolado discurso da administração científica da empresa, a terceirização é justificada como parte da primeira estratégia – simples meio de obtenção da mais-valia relativa – mas, no fundo, como mostrará o autor, ela é mesmo instrumento usado para arrancar a arcaica mais-valia absoluta. Com ela, as jornadas são mais extensas e os salários, menores. Não apenas os salários pagos diretamente aos trabalhadores, mas também aqueles elementos que se apresentam como seu *alter ego*, representados pela redução dos “custos” do meio ambiente de trabalho. Por isso as lesões e os riscos à integridade física, à sua vida e à sua saúde dos operários serão maiores. A estratégia dos operadores do capital, aqui, é devorar mais e mais o *trabalho vivo*. Os trabalhadores terceirizados ganham menos, trabalham mais e são submetidos a condições afrontosas de trabalho que, no limite, se configuram como trabalho escravo. Não por desvio moral daqueles que personificam o capital, senão pela perversidade intrínseca da sanha de incremento das taxas de mais-valia absoluta.

Todas as dimensões da terceirização são dissecadas por G. F. Coutinho na sequência do livro. Suas relações com o trabalho escravo e suas formas contemporâneas, como na construção civil, com o “gato seco”, preposto das construtoras no descarado descumprimento a lei. Mostra isso igualmente na indústria têxtil, prócer da sociedade do espetáculo da moda tupiniquim que assustaria Guy Debord: o fetichismo da marca e a imagem como força produtora de valor encontram sua matéria prima nos porões do trabalho escravo.

O livro de G. F. Coutinho traz análises estatísticas da terceirização no Brasil, comprovando ser ela mero artifício para diminuir salários, intensificar jornadas e incrementar a rotatividade da mão de obra. Suas reflexões e

conclusões mais importantes talvez sejam as referentes aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Não obstante a dificuldade de levantar informações confiáveis e completas sobre o tema, o autor reconstrói o quadro dramático da acidentalidade da terceirização no setor elétrico brasileiro (pródigo em mortes e mutilações), na Petrobras, onde a ocorrência dos acidentes fatais também é alta, e na construção civil, cuja fatalidade mais frequente e escandalosa não são episódios midiáticos da edificação das arenas do campeonato mundial de futebol de 2014, mas a mutilação e a morte sorrateira, escamoteadas dos dados oficiais e obliteradas no eufemismo do mercado informal.

Grijalbo Coutinho demonstra que a terceirização é onerosa para a Previdência Social e para o Estado, devasta o modelo de organização sindical brasileiro, destrói as bases do direito do trabalho, coloca em cheque os princípios constitucionais e arrasta a sociedade civil organizada para uma encruzilhada histórica, diante das ciladas engendradas pelo capital por meio de projetos de lei ou do ataque ao Supremo Tribunal Federal. Nessa dimensão da luta de classes – ser favorável ou contrário à terceirização não é um problema moral ou técnico, é uma questão de classe –, a organização da produção capitalista é bastante desfavorável aos trabalhadores. Experimenta-se hoje uma peculiar dinâmica do fluxo geral de capitais em âmbito planetário e a fragmentação dos processos produtivos ganha contornos inimagináveis. Ciclopes corporativos avolumam-se e monopólios dantescos consolidam-se. Os esquemas de acumulação apresentam-se cada dia mais depravados. A cultura de reificação é protagonizada por aquilo que Gorz designou “capital imaterial”.

A terceirização tornou-se “moda” num contexto de maior legitimação ideológica do modo de produção, com o ambiente político de conformismo político (o fim da história de Fukuyama – esse curioso “hegeliano” – nunca esteve tão próximo), a preeminência de valores econômicos sacrossantos, como a moeda forte, a inflação baixa, o equilíbrio fiscal do Estado e o permanente combate ao déficit público. Os discursos se interpenetram: a empresa mínima, que consome a força de trabalho provida pela terceirização, projeta-se no plano político como um Estado que, para ser também mínimo, deve perder mais e mais tecido adiposo, e com isso perde também musculatura e até estrutura óssea, para finalmente revelar-se apenas como Karl Marx o descreveu: um balcão de negócios da burguesia.

Com efeito, o respeitável leitor e a estimada leitora certamente reunirão seus botões – como se passou com este escrevinhador – e, ao final da leitura desta pesquisa monumental, somará dois e dois. Terceirizar, concluirá você, não é simples método de gestão empresarial baseada nesse lero-lero de focalização, reconcentração ou especialização: é espoliar por meio de práticas

medievas como o aumento da jornada, a redução nominal dos salários, a violência, a fraude e outros artifícios não muito mais éticos. A terceirização é o triste retorno à fase mais patológica da infância infame do capitalismo e converte em ruína e contrafação todo o arcabouço jurídico de tutela dos direitos fundamentais.

Aproveite a leitura mas, se você ainda não perdeu sua capacidade de indignação, prepare-se para sofrer com ela.

Reginaldo Melhado

Professor da Universidade Estadual de Londrina, doutor em Direito (área de Filosofia Jurídica, Moral e Política) pela Universidade de Barcelona (com revalidação pela USP) e juiz titular da 6ª Vara do Trabalho de Londrina.

Quanto menos comeres, beberes, comprares livros, fores ao teatro, ao baile, ao restaurante, pensares, amares, teorizares, cantares, pintares, esgrimires etc., tanto mais tu poupas, tanto maior se tornará o teu tesouro, que nem as traças nem o roubo corroem teu capital. Quanto menos tu fores, quanto menos externares a tua vida, tanto mais tens, tanto maior é a tua vida exteriorizada, tanto mais acumulas da tua essência alienada [...]. Todas as paixões e toda atividade têm, portanto, de naufragar na cobiça.

(MARX, 2010, p. 141-142).

1

INTRODUÇÃO — TERCEIRIZAÇÃO E ACIDENTALIDADE NO TRABALHO: UMA RELAÇÃO PERVERSA QUE DILACERA A DIGNIDADE HUMANA

Assim como a filosofia encontra suas armas materiais no proletariado, o proletariado encontra na filosofia suas armas espirituais, e tão logo o relâmpago do pensamento tenha penetrado profundamente nesse ingênuo solo do povo, a emancipação dos alemães em homens se completará

(Karl Marx, Introdução à Crítica da Filosofia do Direito de Hegel⁽¹⁾).

É inegável que a intensa terceirização adotada no estágio atual do capitalismo — por intermédio da forma de produção em rede ou da simples contratação de pessoal mediante empresa interposta para substituir os empregados da tomadora de serviços — tem passado ao largo do debate público mais amplo, ao contrário de outras medidas que alteram as relações entre o capital e o trabalho. A discussão acadêmica, doutrinária e jurisprudencial não consegue alcançar os atores afetados com a crescente repartição da cadeia produtiva, estabelecendo a terceirização como um evento natural da economia de mercado mais dinâmica e flexível para supostamente atender as necessidades do mundo globalizado, da desenfreada e desregulada concorrência entre os capitais sem fronteiras.

É fundamental investigar em que medida a terceirização ameaça, ou não, a existência do próprio Direito do Trabalho, considerando que os direitos sociais nascem e se sustentam com base em processos contínuos de luta, com destaque para os movimentos grevistas e outras manifestações de mesma intensidade capazes de desvelar as reais intenções no embate entre trabalho e capital.

A avaliação crítica acerca da terceirização e do seu significado para a concretude dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, além de ser matéria do interesse da sociedade, mostra-se relevante para qualquer leitura pautada pelo olhar crítico sobre o novo mundo do trabalho

(1) MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel* [1843]. Trad. Rubens Enderle e Leonardo de Deus [supervisão e notas Marcelo Backes]. 2. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2010.

transformado e sacudido por alterações em seu interior, regressivas ou não. Verifica-se, pois, a pertinência da pesquisa sobre a compatibilidade da terceirização com a matriz constitucional asseguradora de Direitos Fundamentais do Trabalho.

O presente estudo explora algumas dimensões históricas, sociológicas, econômicas e jurídicas para tentar compreender a inserção da terceirização nas relações de trabalho no Brasil, nas sete seções a seguir.

A seção 2 descreve a formação histórica do capitalismo estruturada na acumulação primitiva resultante da expropriação de camponeses, exploração selvagem de trabalhadores nas colônias e na II Revolução Industrial. Objetiva-se, assim, expor o espírito do sistema capitalista desde o seu nascedouro.

A seção 3 aborda a miséria moderna do capitalismo em nível mundial, com a sua crise de sobreacumulação a partir dos anos 1970, determinante para o surgimento do modo de produção de acumulação flexível guiada pelo espírito toyotista. A terceirização, objeto central dessa investigação, surge no cenário das relações de trabalho exatamente como resposta à crise estrutural do sistema, a fim de reduzir os custos com a mão de obra e derrotar o trabalho organizado do ponto de vista de sua organização político-sindical.

Na seção 4, o olhar volta-se para o perfil do capitalismo brasileiro, dependente, hipertardio e de feição colonial-escravista, que tem como trajetória persistente a superexploração da força de trabalho. Cuida-se da miséria herdada. A extrema precariedade salarial e os elevados níveis de proletariedade social acolhem a terceirização como se esse mecanismo de gestão empresarial fosse a peça que faltava para completar o quadro de degradação do ambiente laboral em terras brasileiras, em atendimento inclusive às exigências do capitalismo global. Assim, os números da precariedade salarial envolvendo os bancários terceirizados expõem parte dos substanciais lucros auferidos pelos bancos instalados no Brasil.

A seção 5 dá prosseguimento ao processo de verificação dos efeitos práticos da terceirização sobre as relações de trabalho, quanto à pulverização sindical, à ofensa aos direitos imateriais e ao trabalho degradante e análogo ao de escravo entre trabalhadores da construção civil, do setor têxtil (vestuário) e da área rural.

Chegamos à seção 6 para observar a implantação de verdadeiros ambientes hostis ao trabalho humano, em decorrência da terceirização, em três atividades econômicas gravadas pelo alto risco de acidentes laborais graves. Eletricitários, petroleiros e trabalhadores da construção civil estão expostos à barbárie social, cujas taxas de accidentalidade fatal entre os terceirizados chegam a ser quase dez vezes maior do que aquelas apresentadas em relação

aos empregados das empresas principais. O meio ambiente laboral precário, assim oferecido como condição inexorável da terceirização (redução dos custos com o trabalho), mata, mutila e seqüela jovens trabalhadores em nome da maximização dos lucros e do acúmulo de riquezas.

A seção 7 analisa a terceirização quanto a sua compatibilidade, ou não, com o ordenamento jurídico nacional e internacional. Sem o mais remoto amparo, a terceirização viola princípios, regras e normas constitucionais. A sua larga prática no Brasil é o elemento decisivo para a violação mais contundente dos Direitos Humanos da classe trabalhadora.

Já a seção 8 faz uma incursão nos diversos movimentos tendentes a regular a terceirização no Brasil, perante os três poderes da República. O que já é uma calamidade social pode ser exponencialmente aumentada, desde que o Congresso Nacional ou o Supremo Tribunal Federal decida avalizar qualquer uma das propostas empresariais voltadas para liberar a terceirização de forma generalizada, incluindo a denominada atividade-fim.